



## **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

Companhia Aberta – CVM nº 2025-7

CNPJ/MF nº 07.859.971/0001-30

NIRE 33.3.0027843-5

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A **Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.** (B3: TAEE11) (“**TAESA**” ou “**Companhia**”) comunica seus acionistas, o mercado em geral e demais interessados, que foi concluída a captação de recursos de longo prazo da Companhia através da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries (“**Debêntures**”), no valor total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Emissão**”). A Emissão foi coordenada pelo Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. (“**Coordenador**”).

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, serão utilizados única e exclusivamente, para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos Projetos, conforme definidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), desde que o pagamento dos referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham sido incorridas no período de 36 (trinta e seis) meses que antecedem a data de divulgação do anúncio de encerramento, conforme detalhados na Escritura de Emissão.

#### Características da Emissão:

**Emissão:** 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da TAESA.

**Número de Séries:** a Emissão possui duas séries.

**Data de Emissão:** 15 de julho de 2025 (“**Data de Emissão**”).

**Valor:** R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), sendo **(i)** R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”), e **(ii)** R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) para as Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”).

**Prazo e Data de Vencimento:** **(i)** as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2032 (“Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série”); e **(ii)** as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2035 (“Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série” e em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, “Datas de Vencimento” e, individualmente e sem distinção, “Data de Vencimento”).

**Remuneração:** **(i)** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 7,1499% (sete inteiros e mil quatrocentos e noventa e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”); e **(ii)** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 7,0564% (sete inteiros e quinhentos e sessenta e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a “Remuneração das Debêntures” ou a “Remuneração”).

**Atualização Monetária das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures (ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme aplicável) será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis, desde a primeira data de integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao valor nominal unitário das Debêntures (ou ao saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme aplicável) (“Atualização Monetária das Debêntures” e “Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada nos termos da Escritura de Emissão.

**Amortização do Valor Nominal Unitário:** **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas sucessivas, sendo a primeira paga em 15 de julho de 2031, e a última paga na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos em decorrência dos eventos de vencimento antecipado, aquisição facultativa das Debêntures, resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado e amortização extraordinária facultativa das debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão; e **(ii)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas sucessivas, sendo a primeira paga em

15 de julho de 2033, e a última paga na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão, ressalvados os pagamentos em decorrência dos eventos de vencimento antecipado, aquisição facultativa das Debêntures, resgate antecipado facultativo, oferta de resgate antecipado e amortização extraordinária facultativa das debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

**CATIA CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA**

Diretora Financeira e de Relações com Investidores  
**Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.**